



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 476, de 08/Agosto/1.977

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER-MG.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força da Lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais [EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos oito(08) de Agosto de 1.977.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA
- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

RV/PMC